

-LEI Nº 042, DE 01 DE JUNHO DE 1987-

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 023/86, de 29/09/86.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

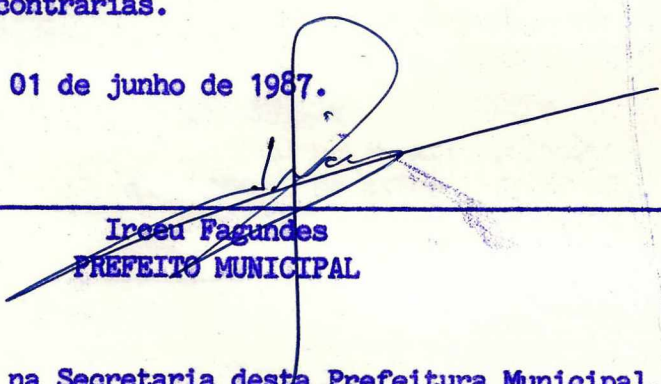
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 023/86, de 29 de setembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Meridiano, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor, em cruzados, equivalente até 11.000.00 — (onze mil OTN - Obrigações do Tesouro Nacional, destinado a aquisição de 01 (um) ônibus, novo, de fabricação nacional, movido à óleo diesel, para o transporte de alunos do 1º grau da zona rural deste município, que frequentam estabelecimentos de ensino da sede.".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1987.



Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO